



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1304/2019

“Altera artigo da lei 1214/2017 que Institui no âmbito do Município de Araporã, o Programa de Recuperação, Assistência e Reinserção Social de Dependentes Químicos, denominado “RENASCER”, e da outras providencias.”

Renata Cristina Silva Borges, Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Prefeita sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei 1.214/17 passa a ter a seguinte redação:

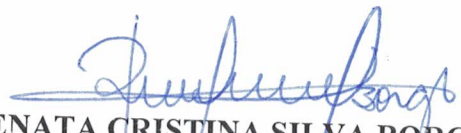
“mediante o pagamento de auxílio financeiro no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)”

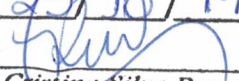
Art. 2º - O parágrafo terceiro do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“durante a prestação de serviços comunitários, os beneficiários farão jus a uma cesta básica mensal, que será fornecida gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Araporã-MG.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 29 dias do mês de Outubro de 2019.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1304 / 2019
DATA 29 / 10 / 19

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal